PROJETO DE LEI Nº CM 89 /2018

Inclui atividades em categorias de uso no Anexo I – Tabela A, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1.988.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída na categoria de uso **SB-2 (Serviço de Bairro Dois),** a atividade: ***03.02.57 – Carga e Recarga de Extintores de Incêndio***, alterando, portanto, o Anexo I, Tabela A, da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1.988.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 16 de julho de 2018.

Eduardo Print Júnior
Vereador - Solidariedade

Justificativa:

O presente projeto tem como objetivo incluir na categoria de uso **SB-2 (Serviço de Bairro Dois),** a atividade: ***03.02.57 – Carga e Recarga de Extintores de Incêndio***, que na atual legislação, não consta essa atividade, por tanto este projeto de lei, nada mais é que regularizar as empresas que fazem carga e recarga de extintores de Incêndio.

Em Divinópolis, já tem algumas empresas que prestam esse serviços, porem a atividade que consta é outra, assim esse projeto se faz necessário para regularizar as empresas já existentes em todos bairros do município e as novas empresas que queiram ingressar nessa atividade já poderão começar de forma correta, contribuindo para o desenvolvimento do município.

Desta forma, solicitamos ao Nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Eduardo Print Júnior
Vereador – Solidariedade

Divinópolis, 16 de Julho de 2018